



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 009/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 644/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Concede a Reposição Salarial para os servidores públicos efetivos do Executivo Municipal de referente ao exercício de 2024 e dá Outras Providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe reposição salarial corrigida para servidores públicos efetivo do executivo Municipal com percentual de 4,71% referente ao exercício de 2024 que sera pago em 10 parcelas a partir de fevereiro de 2025.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

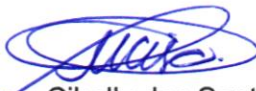
III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 009/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

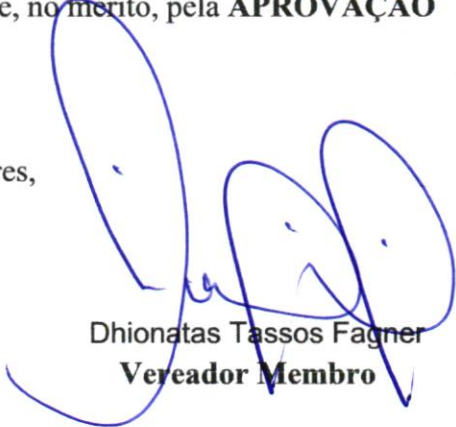
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia 11 de janeiro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 009/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas Tassos Fagner
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 009/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 644/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Concede a Reposição Salarial para os servidores públicos efetivos do Executivo Municipal de referente ao exercício de 2024 e dá Outras Providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe reposição salarial corrigida para servidores públicos efetivo do executivo Municipal com percentual de 4,71% referente ao exercício de 2024 que sera pago em 10 parcelas a partir de fevereiro de 2025.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 009/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

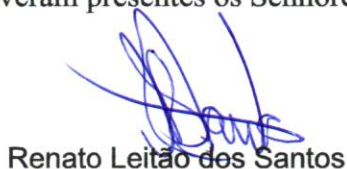
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia 11 de janeiro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 009/2025**.

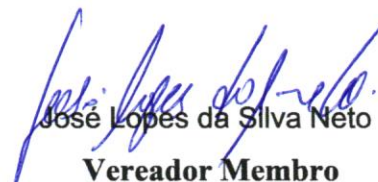
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Gilberto Aparício

Vereador Presidente


Renato Leitão dos Santos

Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto

Vereador Membro